



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 252, 23 de fevereiro de 1962.

Autoriza a construção de uma ponte e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte, sobre o Rio São Francisco, na propriedade do Senhor Pinto Rigamont, distrito da cidade, podendo para esse fim despender até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º. Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertenceu, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 23 de fevereiro de 1962.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário